



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha

Edital de Pregão nº 001/2020

Tipo de julgamento: menor preço global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO FOTOVOLTAICO PARA PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTRELA VELHA – RS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, Vereador Ildo Nagorsny, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min, no dia 26 de outubro de 2020, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, localizada na Av. Lauro Billig de Castilhos, 410, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20, de 06 de agosto de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 967/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aprovação na concessionária e Execução de Projeto Fotovoltaico para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha – RS, situado na Avenida Lauro Billig de Castilhos, 410, centro, conforme dispõe o Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESTRELA VELHA – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESTRELA VELHA – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido, a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento do que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representado por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado de ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.6, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

4. DO RECEBIMENTO E BERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto;
- c) Preço unitário líquido, com apenas duas casas após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesa com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. O valor máximo da proposta não poderá ser superior a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

5.3. A contratação compreende os serviços de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos necessários, ARTs de projeto, execução e homologação, incluindo todos os procedimentos administrativos junto à concessionária Cooperativa de Eletrificação Centro Jacuí - CELETRO e seus respectivos custos, sob única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta do menor valor, e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais ou sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do empate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.18. O dispositivo nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Órgão, conforme subitem 12.1 deste edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao dispositivo no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (Anexo V)

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 3 (três) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3. O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo nas penalidades previstas no item 11.1 alínea a, deste edital.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recursos.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1- O objetivo constante deste edital deverá ser executado em até 60 dias após a assinatura do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da nota fiscal e dos serviços efetivamente prestados.

10.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas em Lei.

10.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.5. O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleno de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.7. O pagamento não será efetuado enquanto pendente qualquer exigência constante no memorial descritivo para o correto funcionamento do sistema, sendo imprescindível o mesmo estar em pleno funcionamento com liberação da concessionária de energia elétrica.

10.8. O pagamento será realizado após o termo de vistoria emitido pelo Engenheiro Eletricista, Senhor Roberto Cera Pileco, CREA SC 051543-4, contratado pela Câmara de Vereadores para elaboração do projeto e acompanhamento da execução.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

10.9. A despesa decorrente da aquisição do objeto será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

2109 – Manutenção das Atividades Legislativas

344905100000000 – Obras e Instalações.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara de Vereadores – Setor de Licitações, sito na Av. Lauro Billig de Castilhos, nº 410, ou pelo telefone (51) 3616 – 7082, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7h45m às 12h e das 13h15min as 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara de Vereadores, setor de Licitação.

12.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

12.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos subitem 7.3 ,alíneas b, c, d, e, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Câmara de Vereadores.

12.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara de Vereadores, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.9. A Câmara de Vereadores poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II - Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Micro e Pequenas Empresas

ANEXO V – Declaração Art. 7º XXXIII CF

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Estrela Velha, RS, 09 DE OUTUBRO DE 2020

Ildo Nagorsny

Presidente do Legislativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.- Generalidades

O presente memorial descritivo refere-se ao anteprojeto inicial de microgeração distribuída aplicável a Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, com 375,32 m² de área construída, localizada na coordenada geográfica -29,175962 , -53,159273, no endereço Avenida Lauro Billig de Castilhos número 410, em Estrela Velha, RS.

O número da Unidade Consumidora (UC) é 00031051-4, a mesma é atendida pela concessionária Celetro.

2 – Legislação e Normas Técnicas

Os desenhos, equipamentos e materiais do projeto, deverão cumprir e seguir as recomendações constantes dos seguintes documentos e normas:

- MÓDULO 3 (PRODIST) - Modulo 3 do Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) – Acesso ao Sistema de Distribuição - Seção 3.7.
- MÓDULO 8 (PRODIST) - Modulo 8 da Resolução Nº 395 de 2009 da Agência Nacional de Energia Elétrica.
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR IEC 62116 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
- ABNT NBR 16149 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.
- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 414 - Resolução Nº 414 de 09 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica.
- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 517 - Resolução Nº 517 de 11 de dezembro de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.
- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade.
- Requisitos técnicos para conexão de Micro e Minigeração – OTD – 035.01.08 - FECOERGS.
- Procedimentos de Distribuição - MÓDULO 3 – ACESSO AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO. Revisão 7, de 01/06/2017.

3 – Escopo resumo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Fornecimento e instalação de Sistema Solar Fotovoltaico completo para geração de energia elétrica com potência total mínima de 6,48kWp, instalação em telha metálica (Aluzinco), composto resumidamente por:

- Conjunto de 16 placas solares (potência unitária mínima de 405W) ligadas a um (01) inversor monofásico de no mínimo 5kW de potência;

A proposta deve incluir todos os componentes necessários para o correto funcionamento, cabos, eletrodutos, estruturas de fixação dos painéis, disjuntores, supressores de surto, etc...bem como serviços com mão de obra qualificada para instalação completa de todo o sistema, incluindo ARTs de projeto e execução e homologação junto a concessionária CELETRO.

4.- Suprimento e entrada de Energia

O suprimento de energia da Câmara Municipal de Vereadores é em Baixa Tensão a partir da rede secundária da Concessionária de Energia, na tensão de 380/220V- 60Hz, derivado do transformador trifásico de 75kVA de número 5114, situado na Avenida Lauro Billig de Castilhos distante aproximadamente 115m do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, conforme planta de localização.

A entrada de energia, é aérea, trifásica nas tensões 380/220V, provenientes do poste da concessionária, localizado no canteiro central da mesma avenida, através de cabo multipolar 4 # 10 mm², isolação 0,6/1kV, até o painel de medidores instalado na area lateral do terreno, em mureta.

O quadro de medição, padrão CELETRO, para UC Comercial, metálico modelo CI com dimensões (800x600x240mm). O mesmo é atendido a quatro condutores, equipada com disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal 40 A, tensão nominal mínima de 380V, e capacidade minima de interrupção de 20kA.

O aterramento é no esquema TN-S, feito através de cabo cobre nu # 10mm² e hastes de aço cobreado diâmetro 16x2400mm

A seguir informações do fornecimento de energia:

Categoria da ligação	C14 (REGD-035.01.06)– DJ Tripolar 40 A
Carga instalada	25 kW
Informações de conexão	Trifásico – 380/220V(fase-fase/fase neutro)

5 - Centro de Distribuição principal (CD-01)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

O CD é existente, de embutir PVC, está instalado na cozinha, conforme planta em anexo, sendo neste CD que deverá ser instalado um disjuntor para proteção do ramal de alimentação do sistema solar.

Para entrada da energia gerada em AC pelo conjunto placas solares/inversor, deverá ser fornecido e instalado o seguinte disjuntor:

- um disjuntor termomagnético bipolar de 32 A tensão nominal mínima de 380V e corrente de interrupção mínima de 20kA, para para recebimento da energia do inversor de 5kW;

6.- Condição técnica mínimas quanto aos equipamentos a serem fornecidos e instalados:

6.1 – Inversor

- Operação tipo GRID TIE, isto é, projetado para operação paralela com a rede concessionária CELETRO;
- Potência mínima de 5kW;
- Conexões CC: 2 + 2;
- Quantidade de MPPT: 2 MPPT;
- Inversor monofásico na tensão 220V;
- Operação direta, isto é, sem transformador de acoplamento/isolador;
- Facilidade de monitoramento da geração de energia via WEB e interface Wi-fi;
- Eficiência superior a 96,5%;
- Faixa de tensão de entrada CC de 80 a 1000Vcc;
- Corrente máxima de entrada 18 A;
- Distorção harmônica total de corrente (THDI) inferior a 3,5%;
- Tensão de saída configurável para compatibilizar os padrões definidos conforme PRODIST;
- Grau de proteção mínimo IP-66 e/ou NEMA 4X;
- Estar de acordo com as exigências técnicas da concessionária CELETRO;
- Vida útil mínima de 10 (dez) anos;
- Garantia mínima do fabricante de 05 (cinco) anos;
- Possuir certificação pelo Inmetro;
- Proteção contra polaridade reversa em C.C;
- Sistema Anti-ilhamento;
- Frequência nominal AC 60 Hz;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

6.3 – Módulos solares fotofoltaicos

- Possuir certificação do INMETRO vigente;
- Devem ser idênticos na composição dos arranjos, ou seja, apresentam as mesmas características mecânicas e elétricas;
- Devem ser idênticos quanto à composição construtiva, ou seja, número de células e mesmo arranjo cristalino;
- Eficiência mínima de 15,89% (STC);
- Potência mínima de 405 Wp por módulo unitário;
- Conectores acoplados devem possuir proteção mínima IP-67;
- Terminais de conexão: tipo MC4;
- Laterais: com estrutura de alumínio anodizado;
- Vida útil mínima estimada de 25 anos;
- Garantia mínima do fabricante de 10 anos;
- Garantia da instalação de 02 anos;

6.4 – Sistema de proteção

Para a proteção dos equipamentos do sistema, das instalações e das pessoas, deverão ser projetados e incorporados aos circuitos CC (Corrente Contínua) e CA (Corrente Alternada) os seguintes dispositivos:

Circuito de Corrente Contínua:

- DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto, 1000VCC/40kA), conforme NBR IEC 61643-1;
- Fusíveis tipo cartucho, um para cada pólo ou;
- Seccionadora tensão mínima 600V .

Circuito de Corrente Alternada:

- DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto, (DPS/275Vca/20kA/Classe II), conforme NBR IEC 61643-1;
- Disjuntor Termomagnético 32A;

Todos os equipamentos serão condicionados em quadros elétricos com proteção de intempéries, devidamente sinalizados, para a proteção e instrução de pessoal autorizado, quanto às manobras de operação dos dispositivos de proteção, em caso de manutenções futuras.

Caso o inversor apresente incorporado a ele alguma das proteções aqui descritas, será dispensado o uso de equipamento externo

Todas as estruturas metálicas deverão ser conectadas ao aterramento;

6.5 – Estruturas de suportes das placas solares



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Deverão ser fabricadas em alumínio, e atender ao requisito de duração de 25 anos:

- Perfil 35 x 58mm, em alumínio;
- Parafuso hexagonal M8/M6 (DIN 993);
- Porca, arruela lisa, arruela de pressão M8/M6 com estrias de segurança em inox (DIN 6923);
- Cantoneira de fixação lateral;
- Parafuso estrutural;
- Presilha lateral "S";
- Presilha central "U";

Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão, e todas as partes metálicas devem conectar-se ao sistema de aterramento;

6.6 – String Box (Caixa de conexão CC)

A string box é um equipamento de proteção que isola o sistema de produção de energia fotovoltaica, com objetivo de impedir o risco de propagação de acidentes elétricos, como curtos-circuitos e surtos elétricos.

A string box deverá ter corpo confeccionado em material isolante de alta resistência de acordo com as normas IEC 61439 e/ou ABNT NBR IEC 60439. Deverá ser imune à vibração, à oxidação, resistente a UV e às intempéries.

A string Box deverá ter grau de proteção mínimo de IP66.

6.7 – Obras eletromecânicas

As obras eletromecânicas necessárias à instalação do sistema de geração de energia solar incluem:

- Conexão entre os módulos para formar as séries fotovoltaicas;
- Conexão das séries fotovoltaicas à caixa de conexão CC.;
- Conexão da caixa de conexão CC ao inversor;
- Conexão do inversor à rede (CD-01);
- Instalação de eletrodutos para a passagem de cabos na estrutura de suporte;
- Instalação de eletrodutos para a passagem dos cabos da saída do inversor até o CD-01;

6.8 – Condutores e Eletrodutos

Todos os condutores serão de cobre, adequados para uso em intempéries, e sua seção será a suficiente para assegurar que a queda de tensão no cabeamento seja inferior a 4%, conforme a norma ABNT NBR 5410.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

O circuito entre a série de módulos e a entrada CC do inversor, será composto por cabos preparados para ambientes externos com secção mínima de 6 mm². Serão utilizados conectores do tipo MC4, concebidos especificamente para utilização em sistemas fotovoltaicos para interligar os módulos um ao outro em série e/ou paralelo no circuito.

Os circuitos serão condicionados em eletrodutos e os cabos serão de cobre isolado tipo HEPR 0,6/1 kV de tensão nominal não inferior a 1000 V de isolamento.

7.- Dados da planta solar fotovoltaica

7.1 – Locais de instalação das placas solares

Para um melhor rendimento das placas solares em relação a orientação solar, definimos a cobertura, lado norte, do prédio da Câmara para instalação do conjunto de placas solares:

7.1.1 – Telhado do prédio da Câmara Municipal de Vereadores

O local de instalação é no telhado, lado norte, do próprio prédio da Câmara de Vereadores, formado por telhas metálicas (Aluzinco), neste caso formada por 16 placas solares, conforme projeto em anexo.

Dentre os pontos identificados para a instalação do inversor de 5kW, o que se mostrou mais adequado, na peça próximo a garagem.

Para a descida dos cabos proveniente do conjunto de placas solares, até o inversor, deverá ser fornecido e instalado eletroduto de PVC 1”.

A saída dos cabos do inversor, parte CA, poderá ser feita por eletroduto embutido existente, que liga ao CD-01.

8.- Sistema de aterramento

O conjunto de placas, as estruturas de suporte e o inversor deverão ser interligados ao sistema de aterramento existente

9.- Pré requisitos para execução

O fornecedor deverá executar o projeto em formato “Turn Key”, ou seja, a proposta deve conter todos os materiais, mão de obra qualificada e insumos necessários para execução da obra completa, projeto executivo e eventuais adaptações na infraestrutura existente.

Não será definido modelo ou especificação dos módulos fotovoltaicos, porém o fornecedor deverá atingir a potência de pico projetada, levando em conta a potência mínima de 405W por placa solar.

Cada MPPT só pode estar ligado a painéis de uma mesma orientação, uma MPPT não pode estar em duas orientações diferentes.

A impermeabilização do telhado deve ser mantida, mesmo que furos sejam feitos para a fixação da estrutura de suporte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

A tramitação para acesso, PARECER DE ACESSO, faz parte do escopo dos serviços contratados para implantação do projeto, bem como ARTs de projeto e execução.

Estrela Velha, 09 de outubro de 2020

Roberto Cera Pileco

Engº Eletricista CREA SC 051543-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, cujo objeto consta no Edital nº 01/2020

_____, ____ de _____ de 2020

assinatura do representante legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção
pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2020.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

ANEXO V

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem
através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n.
8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Em dede 2020.

(Assinatura do Responsável e carimbo da empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETO FOTOVOLTAICO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESTRELA VELHA E A EMPRESA...

Processo Licitação: Pregão Presencial nº 01/2020.

Contrato de fornecimento de prestação de serviço de execução de projeto fotovoltaico, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESTRELA VELHA-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Lauro Billig de Castilhos, nº 410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.600.212/0001-63, neste ato representada pelo sua Presidente, Sr. Ildo Nagorsny, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, _____, empresa registrada na Junta Comercial do Estado do _____, sob nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação e adjudicação do processo, conforme o Edital de Pregão Nº 01/2020, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 967, de 08 de março de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada para aprovação na concessionária e Execução de Projeto Fotovoltaico para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha – RS, situado na Avenida Lauro Billig de Castilhos, 410, centro, conforme o memorial descritivo parte integrante do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1 – O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços conforme o Edital nº 01/2020, na Câmara Municipal de Vereadores, em horário de expediente da Administração das 7h45min às 12h e das 13h15min às 17h, sem custo adicional de espécie alguma.

2.1.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, a prestação de serviço desta licitação será recebida provisoriamente, para posterior verificação da conformidade, e definitivamente, após o laudo emitido pelo engenheiro eletricista Sr. Roberto Cera Pileco – CREA SC 051543-4.

2.2 - O CONTRATANTE não se responsabiliza por danos causados por ocasião do transporte do(s) objeto(s) ou em objeto(s) de terceiros, inclusive indenizações pessoais, não se responsabilizando por nenhum tipo de acidente que poderá ser ocasionado em razão da prestação dos serviços.

2.3 – Os serviços serão prestados em 30 (trinta) dias a partir da expedição da ordem de serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO e PAGAMENTO

3.1 - O valor total do(s) serviços(s) ora contratado é de R\$ ____, (____), a ser(em) pago(s), em parcela única, diretamente ao CONTRATADO.

3.2 - O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega na Nota Fiscal, e será realizado por intermédio da Câmara Municipal de Vereadores, setor de tesouraria.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA e GARANTIA

4.1 - A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e na expedição da ordem de serviço.

4.2 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, sem quaisquer reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da aquisição do(s) objeto(s) será(ão) atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal de Vereadores
- 01.02 – Câmara Municipal de Vereadores
- 2109 – Manutenção das Atividades Legislativas
- 344905100000000 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

o valor atualizado do contrato.

6.2-As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3-Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) úteis dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

8.2 E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Estrela Velha, RS, ____ de _____ de 2020.

Ildo Nagorsny
Contratante

XXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

<p>Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica. Em ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assessoria Jurídica</p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha
